##### **“Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Batayporã – Estado de Mato Grosso do Sul, para o período de janeiro a dezembro de 2017, e dá outras providências”.**

##### 

##### 

##### O Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo **Sr. Cícero Humberto Leite**, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Colendo e Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Os subsídios dos (as) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Batayporã – Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, observado o disposto no §1º do art. 29-A da Constituição Federal/1988, serão fixados da seguinte forma:

**Presidente.........................R$ 5.800,00**

**1º Secretário......................R$ 5.800,00**

**Vereadores.........................R$ 5.800,00**

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Sala das Reuniões “Vereador Jamir Enz”, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2017.

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei tem como finalidade regularizar os subsídios dos (as) Vereadores (as) conforme determina o art. 13, inciso VII, alíneas “a e b” da Lei Orgânica do município de Batayporã- Estado de Mato Grosso do Sul, e art. 29, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal os subsídios dos Vereadores serão fixados em parcela única, vedado qualquer acréscimo de gratificação adicional, abono, premio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória e somente poderão ser alterados por Lei especifica.

Sala das Reuniões “Vereador Jamir Enz”, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2017.